

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Processo nº 25389.000158/2015-98

Contrato nº 61/2015

CONTRATANTE: Coordenação – Geral de Infraestrutura dos Campi

CONTRATADO: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017

A Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, através de seu Coordenador-Geral Substituto Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, com base no Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994, diante do contrato nº 61/2015 firmado com FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, que tem como objetivo a contratação de serviços para certificação da alta qualidade ambiental – processo AQUA – Empreendimento Fiocruz, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo Aditivo por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo por apostilamento tem como objetivo reajustar os preços praticados no contrato original, conforme solicitação da Fiscalização em documento acostado às Fls. 2.796 e despacho às Fls. 2.803.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

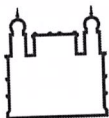
O reajuste ora concedido incide sobre o valor do saldo contratual registrado na competência 12/2016, qual seja o valor de R\$ 296.749,60 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Foi apurado, como valor de reajustamento, o montante de R\$ 27.707,51 (vinte e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), tendo como base de cálculo o percentual do reajuste corresponde à média das variações do ICC/RJ, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período de outubro/2015 a dezembro/2016 e representado pelo percentual de 9,337% (nove inteiros e trezentos e trinta e sete milésimos, conforme documentação às Fls. 428/430 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

Importa o presente apostilamento em R\$ 27.707,51 (vinte e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: i) a apresentar a complementação da garantia contratual, ora fixada em R\$ 1.385,37 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos); ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso



da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ROBERTO PIERRE CHAGNON
COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Roberto Pierre Chagnon
Coordenador-Geral Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
(Substituto)
Mat.: SIAPE: 463903